



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, E PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA – CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, torna público a abertura do processo de seleção de propostas para o Edital de Ações Criativas, na modalidade premiação, **cuja inscrições estarão abertas no período de 21 a 28 de novembro de 2023**, visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016.

Este Edital é realizado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência do campo cultural durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, de 08.07.22.

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida Lei Paulo Gustavo, com destaque para os artigos 14, 15 e 16, que tratam respectivamente sobre a política de acessibilidade (art. 14 e 15) e as ações afirmativas (art. 16), bem como o Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.

Este Edital - dentre outras normas e convenções que tratem sobre a temática dos Direitos Humanos, Cidadania e Cultura - respeita os princípios e as disposições dos seguintes instrumentos:

Estatuto do Índio - Lei nº 6.000, de 19 de dezembro de 1973;
Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990;
Programa Nacional de Apoio à Cultura - Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Artigos nº 215 e 216;
Convenção do Patrimônio Imaterial – 17 de outubro de 2003;
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007;
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - instituídos pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007
Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
Plano Setorial para as Culturas Populares - 2012;

Plano Setorial para as Culturas Indígenas – 2012;

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais - Anexo - LXXII do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes cultura viva para o Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais, e Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Cumaru, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando 03 propostas, conforme abaixo discriminadas:

Apoio à Ações Criativas	Modalidades	Descrição	Valor	Projetos
R\$ 9.000,00	Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural	Propostas diversas na área de atuação do proponente	R\$ 3.000,00	03

2.2. As despesas do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 89.780,22

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.672,34

2.3. No caso de sobra de recurso neste edital o saldo remanescente deste deverá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pelo Município, priorizando aqueles com maior demanda.

2.4. O valor inicialmente disponível para este edital poderá ser ampliado, caso haja sobra de recursos de outros editais publicados pelo Município no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultura viva residente no município de Cumaru há, pelo menos, um ano.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes cultura viva que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em Anexo.

3.5. Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

3.6. Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; pôsteres; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do/a proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não poderão participar deste edital:

4.1.1. Os/as agentes culturais, inclusive conselheiros/as de cultura, que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.2. Servidores/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau, com exceção dos/as servidores/as que se encontram aposentados/as e inativos/as;

4.1.3. Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru com menos de 6 (seis) meses de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial;

4.1.4. Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, e seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.5. Os/as proponentes que não entregaram ou que estejam com a prestação de contas reprovadas junto à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru;

4.2. O/a proponente deverá declarar, no formulário de inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item “4.1.”.

5. O QUE PODE FAZER COM QUE UMA INSCRIÇÃO NÃO SEJA ACEITA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido na seção item “3.” do edital e seus subitens.

5.1.2 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação fundamentadas no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

5.1.3. Sejam enviadas de forma distinta da especificada neste edital e em seus anexos;

5.1.4. Apresentem documentos ou informações comprovadamente falsas.

6. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes cultura viva que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes cultura viva negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes cultura viva deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata Anexo deste Edital.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar, gratuitamente, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail **procuradoriacumarupe@gmail.com**

7.2 O agente cultura viva deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo deste Edital).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultura viva for concorrer às cotas previstas no item 6;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultura viva no Município de Cumaru, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso em Anexo;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em qualquer das duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmios.

7.4 O agente cultura viva é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultura viva deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8.2. O cronograma é definido da seguinte forma:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2023
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS (07 DIAS CORRIDOS)	21/11/2023 À 28/11/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/11/2023 À 30/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE	01/12/2023
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (03 DIAS ÚTEIS)	06/12/2023 À 08/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS	11/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS AGENTES CULTURA VIVA	12/12/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	30/12/2023

12. ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultura viva de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cumaru, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultura viva é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros indicados por Portaria específica da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em Anexo deste Edital.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail **procuradoriacumarupe@gmail.com**.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Prefeitura de Cumaru no link <https://www.cumaru.pe.gov.br/> .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultura viva selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

14.1.2.O agente cultura viva deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail **procuradoriacumarupe@gmail.com**.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail **procuradoriacumarupe@gmail.com**.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultura viva contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura de Cumaru no link <https://www.cumaru.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Cumaru no link <https://www.cumaru.pe.gov.br/>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias - Cultura Viva

Anexo II - Critério de Avaliação - Cultura Viva

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo/grupo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII - Formulário de Pedido de Recurso ou Contrarrazão - Etapa Avaliação e Seleção

Anexo VIII - Formulário de Pedido de Recurso ou Contrarrazão - Etapa Habilitação

Cumaru, 17 de novembro de 2023.

Alexandre José de Vila

Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo disponibilizadas 03 (três) vagas com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

O recebimento dos prêmios não exime eventuais descontos fiscais inerentes.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura e de acordo com as categorias abaixo:

CATEGORIAS:

(A) Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais:

Esta categoria inclui pessoas físicas - mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, de preservação, manutenção e transmissão das expressões e conhecimentos artísticos e culturais, com reconhecida experiência nas comunidades onde vivem e também por outros setores culturais - ou coletivo/grupo que realize ações voltadas à promoção e proteção das expressões e manifestações culturais da Cultura Popular Brasileira, tais como: Frevo, Maracatu, Fandango, Baião, Jongo, Carimbó, Cordel, Bumba Meu Boi, Samba, Congado, Dança Do Coco, Folia de Reis, Lambada, Xaxado, Catira, Ciranda, Maculelê, Forró, Artesanato, Capoeira, Cavalhada, Quadrilhas Juninas, a valorização da cultura praticada pelos Povos Indígenas, Povos de Matriz Africana, Comunidades de Terreiro, Quilombolas, Povos Ciganos e Pomeranos, Sertanejos, Seringueiros, Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, Extrativistas, Faxinalenses, Pescadoras e Pescadores Artesanais, Pantaneiros, Quebradeiras de Coco Babaçu, Caiçaras, Comunidades do Cerrado, entre outros.

(A.1) Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (Pessoa Física)

(B) Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural:

Esta categoria inclui pessoas físicas e Coletivos/Grupos que realizam ações voltadas para a promoção da diversidade cultural brasileira. Objetiva reconhecer e valorizar os Agentes Cultura Viva que promovem o protagonismo, a autonomia, o empoderamento e a inclusão dos segmentos da diversidade, de suas identidades e direitos culturais, como as mulheres, a população infantil, jovem e idosa, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, agentes da cultura urbana e de periferia, população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transtorno mental, dentre outros que possuem precário acesso à formação, aos meios e aos bens culturais.

(B.1) Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)

(B.2) Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

Esta categoria inclui as iniciativas culturais já desenvolvidas por coletivos ou grupos formados por, no mínimo, 2 membros da própria comunidade. Recomenda-se que os participantes desta categoria estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para certificação como Pontos de Cultura e acesso à Política Nacional Cultura Viva. Uma política de reconhecimento e apoio às atividades e processos culturais já desenvolvidos, estimulando a gestão compartilhada de políticas públicas no campo da cultura. Os participantes inscritos no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura ao serem classificados no Edital já serão certificados como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL tem o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a Diversidade Cultural Brasileira, as Culturas Populares e Tradicionais e a Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com as categorias, a distribuição de vagas e valores abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
- Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (Pessoa Física)	02	01	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
- Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)					
- Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física)					

ANEXO II

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:

OBSERVAÇÃO: A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:

- a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;
- b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);
- c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

QUADRO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS

A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais	0	3	5	7	10
b)	a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino	0	3	5	7	10
c)	o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas	0	3	5	7	10
d)	a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro	0	3	5	7	10
e)	a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades	0	3	5	7	10
f)	a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária	0	3	5	7	10
g)	a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL						70

QUADRO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

	(A.1) Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	0	2	3	4	5
b)	Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						10
	(B.1) Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural – Pessoa Física (B.2) Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural – Coletivo/Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	Promove a participação da comunidade nas atividades culturais	0	2	3	4	5
b)	Acontece a troca de saberes e fazeres culturais que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo e multiplicação	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						10

QUADRO 3

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

	Descrição do Critério	Não atende	Atende
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	1

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1
PONTUAÇÃO TOTAL:		5	

Além da pontuação acima dos Quadros 1, 2 e 3, a candidatura pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos Quadros 4 e 5:

QUADRO 4

PONTUAÇÃO EXTRA PARA CANDIDATURAS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Agente cultura viva do gênero feminino	5
b)	Agente cultura via negro ou indígena	5
c)	Agente cultura viva com deficiência	5
d)	Agente cultura viva residente em regiões de menor IDH - zona rural ou periférica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

QUADRO 5

PONTUAÇÃO EXTRA - PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 20% de pessoas negras em seu quadro societário/estatuto social ou no coletivo ou grupo cultural	5
b)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 10% de pessoas indígenas em seu quadro societário/estatuto social ou no ou grupo coletivo cultural	5
c)	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou	5

	coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - zona rural ou periférica	
d)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação final de cada candidatura será pela MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios do Quadro 1 são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os critérios dos Quadros 2 e 3 não são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação nos Quadros 4 e 5 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do Quadro 1.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO?

<input type="checkbox"/> A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
<input type="checkbox"/> B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
<input type="checkbox"/> C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

INFORMAÇÕES DA PESSOA INSCRITA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
--	--

1. PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Não informar

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Múltipla	

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

<input type="checkbox"/> Nenhuma renda	<input type="checkbox"/> Até R\$ 500,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 12.000,00	

1.11 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> Zona rural
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional		

1.14 E-mail:

1.15 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/> Pessoa negra	<input type="checkbox"/> Pessoa indígena
---------------------------------------	--

1.17 Você está representando um coletivo/grupo (sem CNPJ)?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha respondido "sim":

- a) **Nome do coletivo/grupo:**
- b) **Ano de Criação:**
- c) **Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?**
- d) **Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:**

(Os membros da lista abaixo devem ser os mesmos declarantes no Anexo IV - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Sem CNPJ do Edital de Seleção)

2. PARA PESSOA JURÍDICA:

2.1 Razão Social:

2.2 Nome fantasia:

2.3 CNPJ:

2.4 Endereço da sede:

2.5 Cidade:

2.6 Estado:

2.7 Nome completo e CPF dos Dirigentes:

2.8 Nome do representante legal:

2.9 CPF do representante legal:

2.10 E-mail do representante legal:

2.11 Telefone do representante legal:

2.12 Gênero do representante legal:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

2.13 Raça/cor/etnia do representante legal:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Não informar

2.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Múltipla	

2.15 Escolaridade do representante legal:

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a sua trajetória cultural na categoria que você está se inscrevendo:

3.2 Você realiza iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- contribui para fortalecer a comunidade em que são desenvolvidas as ações, na afirmação de sua identidade cultural? () Sim () Não
- contribui para promover e difundir as práticas culturais? () Sim () Não
- contribui para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? () Sim () Não
- contribui para a formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? () Sim () Não
- contribui para a oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? () Sim () Não
- proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores da iniciativa cultural e a comunidade? () Sim () Não

3.4 Como a sua comunidade participa das ações que você desenvolve? Detalhe se a comunidade participa enquanto público e/ou trabalha nas iniciativas culturais realizadas:

3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras áreas de conhecimento, tais como educação, saúde etc?

De acordo com o Quadro 1 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.6 As atividades culturais realizadas contribuem para:

- a) a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais? Se sim, de que forma?
- b) a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino? Se sim, de que forma?
- c) o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas? Se sim, de que forma?
- d) a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro? Se sim, de que forma?
- e) a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades? Se sim, de que forma?
- f) a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária? Se sim, de que forma?
- g) a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 2 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.7 Categorias: (A) Prêmio Agentes Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais

- a) Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?
- b) Quanto tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional?

3.8 Categorias: (C) Prêmio Pontos de Cultura

- a) Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, em quais e de que forma?
- b) Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região? Se sim, com

quais parceiros e de que forma?

3.9 Categorias: (B) Prêmio Agentes Cultura Viva - Diversidade Cultural

- a) Promove a participação da comunidade nas atividades culturais? Se sim, de que forma?
- b) Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 3 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.10 Você desenvolve ações voltadas para o público:

- a) Estudantes da Rede Pública de ensino? () Sim () Não
- b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)? () Sim () Não
- c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural? () Sim () Não
- d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida? () Sim () Não
- e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana? () Sim () Não

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos abaixo a este Formulário de inscrição para que seja possível avaliar a sua candidatura:

- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas Anexo I;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cumaru, de quaisquer natureza, relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da candidatura, tais como: comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes; cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais); currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita;
- d) No caso de inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, deve haver a Declaração de Representação de Coletivo/Grupo sem CNPJ (Modelo Anexo do Edital) com assinatura das pessoas físicas que são membros do coletivo/grupo, constituindo a pessoa representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome;
- e) No caso de inscrição para a categoria Prêmio Cultura Viva - Agente Cultura Viva, deve haver a Carta de Atuação junto ao Ponto/Pontão de Cultura (Modelo Anexo do Edital);
- f) Quando se tratar de pessoa física: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

(Local e data) _____, _____/_____/____.

Assinatura

(Responsável pela Candidatura)

NOME COMPLETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____

Nome da pessoa física **representante** do Coletivo/Grupo sem CNPJ:

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

(Local e data) _____, ____/____/____

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
<input type="checkbox"/> B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
<input type="checkbox"/> C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		
Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº XX/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural.

(Local e data) _____, _____/_____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)

Eu sou representante da candidatura:

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
--	--	---

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Público de Seleção nº XX/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural, que sou pessoa PRETA/PARDA INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/____.

Assinatura

(Declarante)

NOME COMPLETO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
<input type="checkbox"/> B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
<input type="checkbox"/> C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:

revisão do resultado contrarrazões de recurso apresentado

Justificativa: _____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
<input type="checkbox"/> B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
<input type="checkbox"/> C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		

À Equipe de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado.

Justificativa: _____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO